

GOVERNO MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Parecer: n.º 334/CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2018.

Processo: n.º 337/Análise de documentos que fazem referência ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018 – PG – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOCICLETAS, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA**, conforme condições e especificações constantes e estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

Origem: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

Documento: Comunicação Interna n.º 21178/2018/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 023/2018 – PG – PMU, Ofício n.º 108/2018/Requisitório/Justificativa/Termo de Referência/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Planilha – 40%



FUNDEB FUNDAMENTAL – 2.064, folhas 01 as 04, Despacho/Processo n.º 436/2018 – GAB – PMU, folhas 05, Ofício n.º 109/2018/Requisitório/Justificativa/Termo de Referência/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Planilha – 40% FUNDEB FUNDAMENTAL – 2.064, folhas 06 as 08, Despacho/Processo n.º 437/2018 – GAB – PMU, folhas 09, Ofício n.º 110/2018/Requisitório/Justificativa/Termo de Referência/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Planilha – FME – 2.064, folhas 10 as 12, Despacho/Processo n.º 438/2018 – GAB – PMU, folhas 13, Ofício n.º 120/2018/Requisitório/Justificativa/Termo de Referência/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Planilha – 40% FUNDEB FUNDAMENTAL – 2.064, folhas 14 as 16, Despacho/Processo n.º 420/2018 – GAB – PMU, folhas 17, Ofício n.º 121/2018/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Planilha – FME – 2.064, folhas 18 e 20, Despacho/Processo n.º 421/2018 – GAB – PMU, folhas 21, Ofício n.º 122/2018/Requisitório/Justificativa/Termo de Referência/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Planilha – FME – 2.064, folhas 22 as 24, Despacho/Processo n.º 422/2018 – GAB – PMU, folhas 25, Ofício n.º 123/2018/Requisitório/Justificativa/Termo de Referência/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Planilha – 40% FUNDEB FUNDAMENTAL – 2.064, folhas 26 as 28, Despacho/Processo n.º 430/2018 – GAB – PMU, folhas 29, Ofício n.º 124/2018/Requisitório/Justificativa/Termo de Referência/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Planilha – 40% FUNDEB FUNDAMENTAL – 2.064, folhas 30 as 32, Despacho/Processo n.º 431/2018 – GAB – PMU, folhas 33, Ofício n.º 125/2018/Requisitório/Justificativa/Termo de Referência/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Planilha – 40%



FUNDEB FUNDAMENTAL – 2.064, folhas 34 as 36, Despacho/Processo n.º 432/2018 – GAB – PMU, folhas 37, Ofício n.º 126/2018/Requisitório/Justificativa/Termo de Referência/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Planilha – 40% FUNDEB FUNDAMENTAL – 2.064, folhas 38 as 40, Despacho/Processo n.º 433/2018 – GAB – PMU, folhas 41, Ofício n.º 127/2018/Requisitório/Justificativa/Termo de Referência/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Planilha – FME – 2.050, folhas 42 as 44, Despacho/Processo n.º 434/2018 – GAB – PMU, folhas 45, Ofício n.º 128/2018/Requisitório/Justificativa/Termo de Referência/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Planilha – FME – 2.050, folhas 46 as 48, Despacho/Processo n.º 435/2018 – GAB – PMU, folhas 49, Ofício n.º 111/2018/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Planilha – RECURSOS PRÓPRIOS – 2.032, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – 2.047, folhas 50 as 53, Despacho/Processo n.º 427/2018 – GAB – PMU, folhas 54, Ofício n.º 112/2018/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Planilha – 2.032, folhas 55 as 57, Despacho/Processo n.º 428/2018 – GAB – PMU, folhas 58, Ofício n.º 078/2018/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social/Planilha – SUAS – 2.027, PSB – 2.103, PSE – 2.114, folhas 59 as 63, Despacho/Processo n.º 595/2018 – GAB – PMU, folhas 64, Ofício n.º 080/2018/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social/Planilha – PSB – 2.103, PSE – 2.114, SUAS – 2.027, folhas 65 as 67, Despacho/Processo n.º 596/2018 – GAB – PMU, folhas 68, Ofício n.º 035/2018/Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Planilha – 2.080, folhas 69 as 71, Despacho/Processo n.º 608/2018 – GAB – PMU, folhas 72, Ofício n.º 088/2018/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal



de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente/Planilha – 2.083, folhas 73 as 77, Despacho/Processo n.º 620/2018 – GAB – PMU, folhas 78, Ofício n.º 089/2018/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente, folhas 79 e 80, Despacho/Processo n.º 621/2018 – GAB – PMU, folhas 81, Ofício n.º 031/2018/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Planilha – 2.007, folhas 82 as 86, Despacho/Processo n.º 666/2018 – GAB – PMU, folhas 87, Ofício n.º 047/2018/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, folhas 88 as 92, Despacho/Processo n.º 652/2018 – GAB – PMU, folhas 93, Ofício n.º 048/2018/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/Planilha – 2.085, folhas 94 as 96, Despacho/Processo n.º 653/2018 – GAB – PMU, folhas 97, documentos de orçamentos/cotações de preços das empresas interessadas na participação do certame, folhas 98 as 101, cópia do Decreto n.º 024/2017 – PMU, folhas 102 e 103, Documento de Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Realização de Modalidade Pregão Presencial, folhas 104, Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária), folhas 105, Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para realização do Processo, folhas 106, cópia de Recibo de Retirada de Edital pela Internet, folhas 107, Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n.º 023/2018 – PMU, folhas 108 as 146, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria Jurídica e Parecer Jurídico opinando pela aprovação da minuta em questão, folhas 147 e 148, Autorização da Chefe do Executivo à Comissão Permanente de Licitação – CPL para providências cabíveis,



instauração do Processo Administrativo de Licitação na modalidade de espécie, folhas 149, cópia do aviso de Licitação no Diário Oficial da União e Jornal da Amazônia, em 11 de Abril de 2018, folhas 150 e 151, documentos de habilitação das empresas interessadas na participação do certame, folhas 152 as 193, Ata de Realização do Pregão Presencial, folhas 194 as 199, Certidão Negativa de Natureza Não Tributária/Atualizada, folhas 200, Certidão Negativa de Natureza Tributária/Atualizada, folhas 201, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Adjudicação do Pregão Presencial n.º 023/2018 – PG – PMU, folhas 202 as 204, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria Jurídica e Parecer e Jurídico favorável à Homologação em favor do Licitante Vencedor, **FABIO MOTOS LTDA, CNPJ N.º 09.535.548/0001 – 00**, folhas 205 e 206, Realinhamento de Preços, folhas 207 as 219, Despacho da Comissão Permanente de Licitação, folhas 220, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Homologação do Pregão Presencial n.º 023/2018 – PG – PMU, folhas 221 as 224, Resultado de Julgamento de Licitação – CPL, folhas 225 as 229, Termos dos Contratos n.º 20180253, n.º 20180254, n.º 20180255, n.º 20180256 e n.º 20180257, folhas 230 as 275, Extratos dos Contratos, folhas 276 as 280, Portaria n.º 123/2018/Prefeitura Municipal de Ulianópolis/Designação de Fiscal de Contrato, Portaria n.º 124/2018/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social/Designação de Fiscal de Contrato, Portaria n.º 125/2018/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Designação de Fiscal de Contrato, Portaria n.º 126/2018/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Designação de Fiscal de Contrato, Portaria n.º 127/2018/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Designação de Fiscal de Contrato, folhas 281 as 285 e cópia da publicação final dos Extratos dos Contratos no Diário Oficial da



União, em 18 de Maio de 2018, folhas 286.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

Análise 337, documentos que fazem referência ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018 – PG – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOCICLETAS, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA**, conforme condições e especificações constantes e estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.



A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna n.º 21178/2018, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n.º 023/2018 – PG – PMU.

É o parecer:

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo de compra de bens e serviços comuns para a municipalidade, deve ser submetido aos princípios, conforme dispõe as Lei n.º 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:



“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

PROCEDIMENTO DO PREGÃO – OPERACIONALIDADE:

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, quais sejam:

Legalidade – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;

- Impessoalidade – O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores, e não o interesse do administrador;
- Moralidade – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público, independentemente, inclusive, da legalidade e das efetivas intenções dos agentes públicos;
- Igualdade – Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;
- Publicidade – O procedimento licitatório é público, exceto quanto ao conteúdo das propostas, enquanto não ocorrer sua abertura oficial;
- Probidade administrativa - moralidade, honestidade no trato da coisa pública;



- Vinculação ao instrumento convocatório - a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu; Julgamento objetivo – O edital tem que definir, de forma inequívoca, o que será considerado para a escolha da proposta vencedora.

Bem assim aos princípios correlatos da:

- Celeridade – Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;
- Finalidade – A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;
- Razoabilidade – Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, tanto que um ato pode ser plenamente eficiente, atingindo econômica e plenamente o seu objetivo específico, mas pode não ser razoável para o atendimento dos fins da Administração Pública. Ou seja, o ato administrativo será inválido juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricção manejada;
- Proporcionalidade – ninguém deve estar obrigado a suportar constrições em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;
- Justo preço – Preço dos serviços ou materiais são coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.

(Matéria Doutrinária Jus Brasil).

O Processo Licitatório neste ato analisado, obedece em sua feitura os



princípios correlatos a legislação vigente na modalidade de espécie.

Porém, após análise final do Processo Licitatório em questão, observou-se o que segue:

- **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emissão 16/04/2018, vencida em 15/05/2018, empresa **FABIO MOTOS LTDA**, CNPJ, N.º 09.535.548/0001-00, folhas 162.



Observa-se ainda, que a publicação no Diário Oficial da União, ocorreu em 18 de Maio de 2018, folhas 286, e que a certidão acima citada, venceu antes da publicação final dos extratos dos contratos no Diário Oficial da União e antes da solicitação de análise e emissão de Parecer do Controle Interno Municipal.

Recomendamos ao setor competente a providência de atualização do documento mencionado, antes do início do processo de liquidação dos referidos contratos.

Com base no exposto acima, reencaminhamos o Processo à secretaria de origem para as devidas providências.

Foram os documentos apresentados a este Controle.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA, 18 de Maio de 2018.



CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Antônio Lúcio de Oliveira
Controlador(a) Geral do Município
CPF: 428.420.932-92

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09535548/0001-00
Razão Social: FABIO MOTOS LTDA
Nome Fantasia: FABIO MOTOS
Endereço: AV PREFEITO 143 / BOA VISTA / ULIANOPOLIS / PA / 68632-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2018 a 23/06/2018

Certificação Número: 2018052503103648021665

Informação obtida em 29/05/2018, às 08:38:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br